



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
10.GB - UGE - CHEFE**

DESPACHO

Nº do Processo: 057.00216177/2026-08

Da Dirigente da UASG 180209

Ao Ch Set Fin 10º GB

Assunto: Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica – Aquisição de materiais de consumo – Salvamento e Resgate.

Referência: PARTE Nº 10GB-032/905/26.

Considerando que:

1.1. a aquisição a ser realizada no âmbito deste processo de Dispensa de Licitação com Disputa se baseia na aplicação do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos da administração pública. A dispensa de licitação, com a realização de disputa, é uma exceção à regra geral de obrigatoriedade de licitação, sendo permitida por situações específicas que justificam a adoção dessa modalidade;

1.2. a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, estabelece que a Administração Pública poderá optar pela dispensa de licitação quando houver a necessidade de adquirir bens ou serviços em que se observem as condições descritas no dispositivo legal. A dispensa de licitação com disputa visa garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mantendo a competitividade, ao mesmo tempo em que se observa a necessidade de eficiência e celeridade no processo de contratação;

1.3. a razão pela qual a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação com disputa é justificada pelos seguintes pontos:

1.3.1. possibilidade de disputa entre fornecedores: a modalidade de dispensa com disputa garante que, mesmo na dispensa da licitação, haverá a oportunidade de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. A disputa é aberta, assegurando que todos os interessados no fornecimento dos materiais de salvamento tenham a oportunidade de apresentar suas ofertas, mantendo a competitividade e o princípio da isonomia;

1.3.2. eficiência e economicidade: a utilização da disputa de propostas garante que, mesmo em processos excepcionais de dispensa, a Administração possa obter o melhor custo-benefício, alinhando-se ao princípio da economicidade, que visa à contratação mais vantajosa para o Poder Público;

1.3.3. pequeno valor da aquisição: o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 43.168,08 (quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos), montante inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal

nº 12.807/2025, justificando a adoção da dispensa de licitação com disputa eletrônica;

1.4. o valor previsto da aquisição é de R\$ 43.168,08 (quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos), havendo crédito orçamentário suficiente para suportar integralmente a despesa, conforme Nota de Reserva nº 2026NR00018, onerando a UGE 180209, em programa de trabalho compatível com a natureza da contratação;

1.5. o valor é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação com disputa eletrônica prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.304/2024;

1.6. as Pesquisas de Preços nº 20/2026, 21/2026, 28/2026 e 46/2026 foram elaboradas com base em contratações similares e parâmetros admitidos pela legislação vigente, atendendo ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 67.888/2023, assegurando economicidade e vantagem para a Administração;

1.7. o Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026 demonstrou a necessidade da contratação e a viabilidade da solução proposta, enquanto o Termo de Referência nº 33/2026 estabeleceu as especificações técnicas, quantitativos e condições necessárias para a aquisição dos materiais operacionais de salvamento;

1.8. o Mapa de Riscos nº 22/2026 identificou os riscos inerentes ao processo de contratação e estabeleceu as respectivas medidas preventivas e mitigadoras, contribuindo para a adequada gestão contratual;

1.8.1. o Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026 concluiu pela viabilidade da contratação, demonstrando que os materiais pretendidos são indispensáveis para as atividades de salvamento em altura e salvamento aquático, contribuindo para a segurança dos bombeiros militares, das vítimas e para a manutenção da capacidade operacional da Corporação;

1.9. o Parecer Referencial CJ/PM nº 02/2024, prorrogado pela Cota CJ/PM nº 54/2026 até 30/03/2027, orienta a viabilidade jurídica da dispensa com disputa, condicionada à observância das minutas-padrão da Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), disponíveis no portal oficial do Governo do Estado de São Paulo, de utilização obrigatória nos termos do Decreto Estadual nº 67.608/2023;

1.10. o procedimento será conduzido via Compras.gov.br, com disputa eletrônica, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicação em sítio eletrônico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e posterior ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.304/2024, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.10.1. o levantamento realizado pela Administração demonstra que a presente contratação não configura fracionamento de despesa, observando os limites legais estabelecidos para contratação direta e o planejamento anual da Unidade Gestora;

1.11. a aquisição dos materiais de salvamento proporcionará melhores condições de atendimento às ocorrências operacionais, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados à população da área de atuação do 10º Grupamento de Bombeiros.

Autorizo a abertura do processo de contratação direta via Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica para aquisição de materiais e equipamentos operacionais de salvamento, com os seguintes encaminhamentos:

2.1. designo como Agente de Contratação o 2º Ten PM Marlon Roberto Silva Miyagaki, responsável por coordenar o procedimento, elaborar e assinar o Aviso de Contratação Direta, assegurando a conformidade com as minutas padronizadas da Secretaria de Gestão e Governo Digital;

2.2. designo como Pregoeiro o Cb PM Felipe Rodrigues Pereira, responsável por conduzir a

disputa eletrônica no Compras.gov.br, avaliar propostas e documentos dos licitantes e registrar a ata da sessão;

2.3. constituo a Equipe de Apoio, composta pelo Cb PM Luis Henrique de Oliveira , para auxiliar o Pregoeiro na análise documental, suporte técnico e demais necessidades decorrentes do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.4. determino a juntada aos autos de todos os documentos instrutórios exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.304/2024 e Parecer Referencial CJ/PM nº 02/2024, especialmente o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026, Termo de Referência nº 33/2026, Pesquisas de Preços nº 20/2026, 21/2026, 28/2026 e 46/2026, Mapa de Riscos nº 22/2026, Nota de Reserva nº 2026NR00018, Aviso de Contratação Direta, minuta contratual, quando aplicável, e demais anexos pertinentes;

2.5. publique-se o extrato da abertura do procedimento no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Compras.gov.br e no sítio eletrônico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente;

2.6. concluída a disputa eletrônica e observadas as formalidades legais, retornem os autos para adjudicação, homologação e demais providências necessárias à efetivação da contratação.

Marília, na data da assinatura digital.

LURELA ALICE KURACHI FERRINI TAMIÃO
Maj PM Dirigente UASG-180209



Documento assinado eletronicamente por **Lurela Alice Kurachi Ferrini Tamiao, MAJOR PM**, em 23/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0111852085** e o código CRC **EC9EF13C**.